



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene.

1.2 A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Un	Quant.	Descrição do Material	Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total Estimado	AMPLA ME/EPP
1	33883	CX	1112	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM TAMPA EM ROSCA E LACRE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEL EM SUA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML	R\$ 45,240	R\$ 50.306,88	ME/EPP
2	53571	CX	250	ALCOOL 70% CAIXA C/12 X 1000 ML, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA. EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE COM VOLUME DE 1.000 ML. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. - UN - ME/EPP	R\$ 104,460	R\$ 26.115,00	ME/EPP
3	41581	FR	3600	ÁLCOOL 92,8 - EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO - FRASCO COM 1000 ML	R\$ 8,920	R\$ 32.112,00	ME/EPP
4	41906	L	1200	ÁLCOOL ABSOLUTO - EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO.	R\$ 12,500	R\$ 15.000,00	ME/EPP
5	49751	CX	2534	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO C/ TAMPA ROSQUEADA, APROVADO PELO INPM - CAIXA C/12 X 1000 ML.	R\$ 104,460	R\$ 264.701,64	AMPLA
6	40686	UN	4430	ÁLCOOL GEL HIGIENIZANTE, 70%, INDICADO PARA ANTISSEPÇIA DE MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, QUE EVAPORA SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, C/ VÁLVULA TIPO PUMP. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 12,380	R\$ 54.843,40	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

7	7205	UN	305	AMACIANTE DE ROUPAS ESSÊNCIA FLORAL, AZUL, 02L - UN	R\$ 7,960	R\$ 2.427,80	ME/EPP
8	51053	UN	1800	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PERFORMANCE, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE MANEJO FÁCIL E SEGURO, COM CABO DE TEXTURA ANTIDESLIZANTE. EMBALAGEM EM CARTELA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO.	R\$ 2,100	R\$ 3.780,00	ME/EPP
9	34001	UN	10	BALDE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO VIRGEM REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL SUPER RESISTENTE, COM BORDA REFORÇADA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. NÃO SERVE BALDE EM PLÁSTICO RECICLADO.	R\$ 17,590	R\$ 175,90	ME/EPP
10	34002	UN	540	BALDE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO VIRGEM REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL SUPER RESISTENTE, COM BORDA REFORÇADA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. NÃO SERVE BALDE EM PLÁSTICO RECICLADO.	R\$ 16,580	R\$ 8.953,20	ME/EPP
11	593	UN	105	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPAC. 07 L	R\$ 8,780	R\$ 921,90	ME/EPP
12	53207	UN	430	BORRIFADOR MANUAL 500ML: BORRIFADOR DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 500ML; TIPO GARRAFINHA; COM VÁLVULA DO TIPO GATILHO.	R\$ 6,080	R\$ 2.614,40	ME/EPP
13	54873	UN	2	CARRO PARA LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, TIPO 4 RODÍZIOS, COM DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126 CM, LARGURA 54 CM, ALTURA 98 CM, CAPACIDADE DE 90 LITROS, COM ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA DE 90 LITROS	R\$ 1.362,490	R\$ 2.724,98	ME/EPP
14	32141	CX	285	CERA LÍQUIDA INCOLOR PERFUMADA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 750 ML OU SUPERIOR - CX COM 12 UNIDADES	R\$ 81,730	R\$ 23.293,05	ME/EPP
15	34006	UN	370	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	R\$ 74,260	R\$ 27.476,20	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

16	33956	UN	228	CESTO PARA LIXO, TELADO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PEDAL, SEM ALÇA, COM TAMPA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	R\$ 26,170	R\$ 5.966,76	ME/EPP
17	34007	UN	266	CESTO PARA LIXO, TELADO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PEDAL, SEM ALÇA, SEM TAMPA, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS.	R\$ 7,840	R\$ 2.085,44	ME/EPP
18	33987	UN	64	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13 CM DE DIÂMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40 CM DE ALTURA, COR PRETA	R\$ 30,860	R\$ 1.975,04	ME/EPP
19	38389	CX	125	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA ANVISA/MS. CAIXA COM 4 EMBALAGENS RESISTENTES DE 05 LITROS CADA.	R\$ 116,290	R\$ 14.536,25	ME/EPP
20	38391	CX	1260	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS RESISTENTES DE 01 LITRO CADA.	R\$ 93,770	R\$ 118.150,20	AMPLA
21	58663	CX	110	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS RESISTENTES DE 01 LITRO CADA.ME/EPPm	R\$ 93,770	R\$ 10.314,70	ME/EPP
22	38390	CX	20	DETERGENTE CONCENTRADO DE USO GERAL, PH NEUTRO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO LINEAR. DILUIÇÃO EM ÁGUA ATÉ 1:10, CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA ANVISA/MS. CAIXA COM 4 EMBALAGENS RESISTENTES DE 05 LITROS.	R\$ 110,370	R\$ 2.207,40	ME/EPP
23	49750	CX	1325	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NEUTRO – CX.C/24 X 500MLC.	R\$ 62,650	R\$ 83.011,25	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

24	2823	UN	50	DISCO PARA ENCERADEIRA GL - 350, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A AGUA ESPESURA NOMINAL 25,4 MM DIÂMETRO 350 MM DISCO LIMPADOR PLUS (DISCO VERDE), USADO NOS PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO PARCIAL DO ACABAMENTO E LIMPEZA / LAVAGEM DO PISO.	R\$ 17,850	R\$ 892,50	ME/EPP
25	36642	UN	12	DISPENSER PAPEL HIGIENICO; EM PLASTICO ABS; MEDINDO 30,5 X 13,7 X 12 CM (A X L X P); COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO; PARA SER FIXADO EM PAREDE; FRENTE NA COR BRANCA E BASE NA COR CINZA; PARA PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO/INTERCALADO DE FOLHA SIMPLES OU DUPLA.	R\$ 29,830	R\$ 357,96	ME/EPP
26	5535	UN	10	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300 A 500 M, EM ACRÍLICO, COR BRANCA.	R\$ 32,380	R\$ 323,80	ME/EPP
27	36640	UN	506	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE CORPO PLASTICO ABS (FRENTE/BASE); NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (36,5 X 27,5 X 12,0)CM; NO FORMATO RETANGULAR, COM ABERTURA POR CHAVE, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 34,420	R\$ 17.416,52	ME/EPP
28	49752	UN	347	DISPENSER PARA SABÃO/SABONETE LIQUIDO; DE ABS BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; COM CAPACIDADE 800 ML; BRANCO COM VISOR TRANSPARENTE; RETANGULAR; (12,5 X 12,5X 28,7)CM (P X L X A); TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; ACOMPANHA RESERVATÓRIO INTERNO COM VÁLVULA PUMP; COM GARANTIAMÍNIMA DE 4 MESES.	R\$ 31,580	R\$ 10.958,26	ME/EPP
29	33898	UN	794	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL, MANUAL, SEM CABO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,0 CM X 7,0 CM X 1,5CM.	R\$ 4,240	R\$ 3.366,56	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

30	33899	UN	46	ESCOVÃO PARA LIMPEZA, COM CERDAS RÍGIDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM, BASE EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 25 CM E, CABO DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, PINTADO OU REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS, FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA(RESISTENTE).	R\$ 9,500	R\$ 437,00	ME/EPP
31	54875	UN	4	Espanador Eletrostático Tira Pó Com Cabo Extensor de 2 metros, limpa semespalhar sujeira no ambiente. Com o poder da energia estática recolhe o pó e permite o descarte em local apropriado. Fabricado com fios 100% microfibra permitindo a lavagem após o uso. Comprimento do espanador: 47 cm. Comprimento do cabo: 2 mts.	R\$ 66,980	R\$ 267,92	ME/EPP
32	54864	UN	4	Espanador eletrostático, com Cabo confeccionado em polietileno de alta densidade, Formato ergonômico e leve, medindo 19cm x 47cm e Peso aproximado de 150 grs.	R\$ 39,440	R\$ 157,76	ME/EPP
33	29843	FD	400	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES X 8 UNIDADES	R\$ 38,900	R\$ 15.560,00	ME/EPP
34	29809	UN	11490	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO DE UM LADO E DO OUTRO FIBRA SINTÉTICA EM MATERIAL COM ABRASIVOS, AGENTE BACTEROSTÁTICO E FRAGÂNCIA, MEDIDAS MÍNIMAS: 105MM X 70MM X 20MM.	R\$ 2,220	R\$ 25.507,80	ME/EPP
35	3375	UN	6334	FLANELA, COR AMARELA, LISA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 28CM X 50CM DE LARGURA	R\$ 3,260	R\$ 20.648,84	ME/EPP
36	54865	UN	1	Kit limpa vidros. Kit limpa vidros. É composto por lavador, rodo, cabo extensore refil. Medidas: rodo 35cm, aplicador de cera 34cm e cabo extensor de 6 metros. Composição: material sintético, pigmento, alumínio e borracha.	R\$ 461,930	R\$ 461,93	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

37	48526	CX	182	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR E ÂNIONS CLORETOS. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO EM GERAL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	R\$ 109,200	R\$ 19.874,40	ME/EPP
38	29830	CX	43	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML, COM BICO BORRIFADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CAIXA COM 12X500 ML	R\$ 120,450	R\$ 5.179,35	ME/EPP
39	38202	CX	788	LIMPADOR INSTANTÂNEO TIPO MULTIUSO, EM SPRAY, DE ASPECTO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 X 500 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICOBIODEGRADÁVEL, SOLVENTE. VALIDADE MÍNIMA PARA 24 MESES APÓS A ENTREGA.	R\$ 78,260	R\$ 61.668,88	ME/EPP
40	44722	UN	213	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 X 0,60 X 0,90 M	R\$ 182,360	R\$ 38.842,68	ME/EPP
41	34119	UN	6	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 250 X 575 MM, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	R\$ 31,320	R\$ 187,92	ME/EPP
42	48384	UN	353	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MECANISMO DOPEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ARO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE 30 LITROS.	R\$ 68,660	R\$ 24.236,98	ME/EPP
43	53208	UN	523	LIXEIRA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COM TAMPA ACIONADA COM PEDAL, COR CINZA OU BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 29CM X 27CM X 37CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	R\$ 44,500	R\$ 23.273,50	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

44	36684	UN	14	LIXEIRA; EM POLIPROPILENO VIRGEM, COPOLIMERO COM TAMPA LISA; ATOXICO; RESISTENTE A IMPACTO E/OU CHOQUE MECANICO; INQUEBRÁVEL; INFECTANTE; HIGIENICA; QUIMICAMENTE INERTE; ROBUSTA; ACIONAMENTO POR PEDAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, REFORÇADA; ESPESSURA MINIMA DE 3MM; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS; COR BRANCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$ 58,590	R\$ 820,26	ME/EPP
45	36483	UN	352	LIXEIRAS 50L COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TUBO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA: 71,0X44, 5X37, 0 MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24, 0 CAPACIDADE: 50 LITROS	R\$ 148,500	R\$ 52.272,00	ME/EPP
46	34000	UN	3289	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO G, EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.	R\$ 8,910	R\$ 29.304,99	ME/EPP
47	33999	UN	3904	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO M, EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.	R\$ 8,910	R\$ 34.784,64	ME/EPP
48	33998	UN	1877	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO P, EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.	R\$ 8,910	R\$ 16.724,07	ME/EPP
49	34319	UN	276	MANGUEIRA DE 25 METROS PARA JARDIM. BOA QUALIDADE COM BICO DE PRESSÃO CROMADO E TARRACHA NA OUTRA PONTA	R\$ 86,440	R\$ 23.857,44	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

50	53235	UN	5	MOP Abrasivo articulado com cabo para limpeza pesada	R\$ 55,390	R\$ 276,95	ME/EPP
51	586	UN	100	PÁ DE ALUMÍNIO PARA COLETA DE LIXO, CABO LONGO.	R\$ 14,330	R\$ 1.433,00	ME/EPP
52	33991	UN	112	PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 20 CM, COM CABO EMPLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, NA COR AZUL OU PRETA.	R\$ 14,610	R\$ 1.636,32	ME/EPP
53	33989	UN	294	Pá PARA LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 21 CM, CABO LONGO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM.COR AZUL OU PRETA	R\$ 23,180	R\$ 6.814,92	ME/EPP
54	4771	UN	600	PALHA DE AÇO Nº0, UN.	R\$ 2,330	R\$ 1.398,00	ME/EPP
55	23363	UN	6350	PANO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 X 85 CM.	R\$ 5,670	R\$ 36.004,50	ME/EPP
56	53209	CX	410	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, RESISTENTE, BRANCO, HIDROSSOLÚVEL. TAMANHO DA FOLHA: APROXIMADAMENTE 9,6CM X 20,5CM. CAIXA COM 8.000 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 126,930	R\$ 52.041,30	ME/EPP
57	53210	FD	60	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFRADO,MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, ROLO COM 300 METROS X 10CM, EMBALADO EM FARDOS COM 8 ROLOS.	R\$ 67,160	R\$ 4.029,60	ME/EPP
58	49749	FD	3715	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AOLONGO DO PAPEL, ROLO COM 30 METROS, EMBALADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADESEACONDICIONADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS.	R\$ 62,240	R\$ 231.221,60	AMPLA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

59	49837	FD	500	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, ROLO COM 30 METROS, EMBALADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS. ME/EPP	R\$ 62,240	R\$ 31.120,00	ME/EPP
60	31392	PC	2276	Papel toalha, com folha dupla picotada, pacote com 2 rolos, medindo 20 x 22 cm.	R\$ 5,640	R\$ 12.836,64	ME/EPP
61	53212	PC	34230	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, HIDROSSOLÚVEL, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 22GR, LARGURA DE 21 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,5 CM E MÁXIMO 23,5 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO -100% CELULOSE VIRGEM-. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 21,120	R\$ 722.937,60	AMPLA
62	36541	PC	3600	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, HIDROSSOLÚVEL, BRANCO, LARGURA DE 21 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,5 CM E MÁXIMO 23,5 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO -100% CELULOSE VIRGEM-. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 21,120	R\$ 76.032,00	ME/EPP
63	33901	UN	1544	Pedra para vaso sanitário, aroma tutti-frutti, 40 gramas.	R\$ 2,800	R\$ 4.323,20	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

64	44889	UN	120	PULVERIZADOR DOMÉSTICO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA, BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO, BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS	R\$ 40,800	R\$ 4.896,00	ME/EPP
65	53236	UN	25	Refil para MOP abrasivo limpeza pesada	R\$ 19,420	R\$ 485,50	ME/EPP
66	48525	UN	257	RODO PARA PIA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, BORRACHA EM E.V.A. TAMANHO APROXIMADO: 18,5CM X 13,5CM.	R\$ 7,230	R\$ 1.858,11	ME/EPP
67	38396	UN	16	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO DE 01 METRO, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A..	R\$ 35,640	R\$ 570,24	ME/EPP
68	38393	UN	262	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A..	R\$ 13,630	R\$ 3.571,06	ME/EPP
69	38395	UN	342	RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA DE QUALIDADE, DIMENSÃO DE 60 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A..	R\$ 17,590	R\$ 6.015,78	ME/EPP
70	49753	UN	132	RODO PARA PISO, BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO DE 30 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A.	R\$ 16,780	R\$ 2.214,96	ME/EPP
71	49754	UN	364	RODO PARA PISO, BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A.	R\$ 14,550	R\$ 5.296,20	ME/EPP
72	49755	UN	577	RODO PARA PISO, BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO DE 60 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, PLASTIFICADO E TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, COM BORRACHA DUPLA DE E.V.A.	R\$ 23,220	R\$ 13.397,94	ME/EPP
73	58272	PC	925	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, ESSÊNCIA NEUTRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTECOM 900 GRAMAS, SENDO 5 BARRAS DE 180 GRAMAS.	R\$ 14,870	R\$ 13.754,75	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

74	58271	EM	3074	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTO AZUL. COMPOSIÇÃO: TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO ACIMA DE 10%, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CORANTE, FRAGRÂNCIA E CARGA. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	R\$ 14,030	R\$ 43.128,22	ME/EPP
75	33887	UN	1800	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90 GRAMAS.	R\$ 2,840	R\$ 5.112,00	ME/EPP
76	58270	GL	3105	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, - PH APROXIMADAMENTE ENTRE 6,5 E 9,5 - PERFUMADO - RENDIMENTO PURO - COR PEROLADO - GALÃO COM 5 LITROS. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	R\$ 21,870	R\$ 67.906,35	ME/EPP
77	38747	UN	300	SABONETE LIQUIDO PH FISIOLÓGICO 800 ML SABONETE LIQUIDO DE PRONTO USO CUIDADOSAMENTE BALANCEADO, QUE PROPORCIONA MACIEZE SEDOSIDADE A PELE, PH FISIOLÓGICO, SEM PRODUTOS QUÍMICOS IRRITANTES OU ABRASIVOS, HIDRATANTE, À BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM DE 800ML, TOTALMENTE DESCARTAVEL, PARA USO EM DISPENSADOR TIPO UNIVERSAL. DEMAIS REQUISITOS: - NÚMERO DE APLICAÇÕES MÍNIMAS 900 POR REFIL. - NÚMERO DE APLICAÇÕES PARA UMA LAVAGEM PERFEITA DAS MÃOS DE NO MÁXIMO 3 APLICAÇÕES, - CONSIDERANDO UMA SUJIDADE MÉDIA. - SOLUBILIDADE NA ÁGUA = 100% - FRAGRÂNCIA VOLÁTIL - LAVANDA SUAVE. - FINALIDADE PARA LIMPEZA PERFEITA DAS MÃOS. - VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES APÓS A ENTREGA. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: A) NÚMERO DO LOTE DA EMBALAGEM B) DATA DA FABRICAÇÃO C) VALIDADE DO PRODUTO; D) NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	R\$ 14,040	R\$ 4.212,00	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

78	33895	UN	812	SAPONACEO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 4,910	R\$ 3.986,92	ME/EPP
79	566	PC	12	SODA CÁUSTICA - 1 KG	R\$ 16,740	R\$ 200,88	ME/EPP
80	34088	UN	466	TAPETE EM ALGODÃO, FEITO EM TEAR MANUAL , COM MEDIDAS DE 40 X 60 CM, EM DIVERSAS CORES.	R\$ 20,940	R\$ 9.758,04	ME/EPP
81	40687	UN	513	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL N 5, BASE DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, DE NO MÍNIMO 120 CM.	R\$ 20,510	R\$ 10.521,63	ME/EPP
82	3363	UN	517	VASSOURA DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA, SEM EMPENOS E NÓS, COM ALTURA MINIMA DE 120 CM.	R\$ 18,680	R\$ 9.657,56	ME/EPP
83	34149	UN	762	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO ENTRE 1,30 M E 1,40 M.	R\$ 14,720	R\$ 11.216,64	ME/EPP
84	34012	UN	306	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTETICA 30 CM, COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM, COM CEPA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	R\$ 14,890	R\$ 4.556,34	ME/EPP
85	54872	UN	4	Vassoura de teto com cerdas bicolores em formato circular, contendo 103 tufos. Acompanha um cabo extensor de 5 mts para vasculhar paredes. Medindo: 18 cm de Altura e 16,5 cm de largura.	R\$ 203,960	R\$ 815,84	ME/EPP
86	48561	UN	7	VASSOURÃO TIPO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, CEPA EM MADEIRA DE 1 QUALIDADE, COM 40 CM DE COMPRIMENTO. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE NO MÍNIMO 120 CM.	R\$ 30,640	R\$ 214,48	ME/EPP
87	29817	UN	752	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, NO FORMATO REDONDA OU OVAL, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	R\$ 11,220	R\$ 8.437,44	ME/EPP



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Lote	Un	Quant.	Previsão de Entrega
1	CX	1112	93
2	CX	250	21
3	FR	3600	300
4	L	1200	100
5	CX	2534	211
6	UN	4430	369
7	UN	305	25
8	UN	1800	150
9	UN	10	10
10	UN	540	45
11	UN	105	9
12	UN	430	36
13	UN	2	2
14	CX	285	24
15	UN	370	31
16	UN	228	19
17	UN	266	22
18	UN	64	5
19	CX	125	10
20	CX	1260	105
21	CX	110	9
22	CX	20	20
23	CX	1325	110
24	UN	50	50
25	UN	12	12
26	UN	10	10
27	UN	506	42
28	UN	347	29
29	UN	794	66
30	UN	46	4
31	UN	4	4
32	UN	4	4
33	FD	400	33
34	UN	11490	958
35	UN	6334	528
36	UN	1	1
37	CX	182	15
38	CX	43	4
39	CX	788	66
40	UN	213	18
41	UN	6	6
42	UN	353	29



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

43	UN	523	44
44	UN	14	14
45	UN	352	29
46	UN	3289	274
47	UN	3904	325
48	UN	1877	156
49	UN	276	23
50	UN	5	5
51	UN	100	8
52	UN	112	9
53	UN	294	25
54	UN	600	50
55	UN	6350	529
56	CX	410	34
57	FD	60	5
58	FD	3715	310
59	FD	500	42
60	PC	2276	190
61	PC	34230	2853
62	PC	3600	300
63	UN	1544	129
64	UN	120	10
65	UN	25	25
66	UN	257	21
67	UN	16	16
68	UN	262	22
69	UN	342	29
70	UN	132	11
71	UN	364	30
72	UN	577	48
73	PC	925	77
74	EM	3074	256
75	UN	1800	150
76	GL	3105	259
77	UN	300	25
78	UN	812	68
79	PC	12	12
80	UN	466	39
81	UN	513	43
82	UN	517	43
83	UN	762	64
84	UN	306	26
85	UN	4	4



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

86	UN	7	7
87	UN	752	63

1.2.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.594.967,86 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

1.5. Os itens 49749, 49751, 38391 e 53212 será destinado para ampla concorrência, os demais exclusivos para ME/EPP.

1.6. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.7. O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos dos materiais foram levantados conforme o consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As aquisições tornam-se vantajosas ao Município em detrimento dos serviços a serem prestados aos munícipes e para manter os ambientes limpos.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



4.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

5.8 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13 Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias.

5.14 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.16 As empresas(s) contratada (s) deverá(ao) apresentar peça piloto dos itens antes da confecção definitiva.

5.17. Acatar todas as orientações do Município de Patos de Minas, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.18. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação.

6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos



e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA AMOSTRA

O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar do(s) item(ns): 38747, 36541, 53212, 31392, 49837, 49749, 53210, 53209, 49752, 36640, 5535, 36642 e 54873 deverão apresentar prospectos e/ou outros documentos que acharem pertinentes para verificação dos produtos ofertados.

1.8. Os licitantes vencedores dos itens 53212, 36541, 33883, 49751, 40686, 7205, 32141, 38389, 38391, 38390, 49750, 27752, 54865, 48526, 29830, 38202, 33901, 33887, 38747, 33895 e 566 deverão apresentar a seguinte documentação:

- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante;
 - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente da sede do domicílio do licitante;
 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde, em vigor, dispensada está no caso de comércio varejista.
- ✓ Os prospectos e/ou fichas técnicas deverão ser entregues após a etapa de lances, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.
 - ✓ Será desclassificada a proposta cuja(s) fichas técnica/prospecto(s) esteja(ão) em desacordo com as exigências deste termo e da legislação aplicável.
 - ✓ O preço registrado terá como base o produto e a marca apresentada para análise, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- ✓ A análise do(s) prospecto(s) será de responsabilidade da Gerência de Almoxarifado.
- ✓ Poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente. Os laudos/relatórios deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Patos de Minas, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.
- ✓ Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias após a sua expedição.

Caso haja alguma irregularidade nos materiais, o Gerente do Almoxarifado emitirá termo de recusa e os mesmos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Endereço: Av. Odilon Pessoa, 159, bairro Cidade Nova

Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.



A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) agendar as entregas com o almoxarifado central, telefone de contato (34) 3822.9763.

9 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e a fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central.

10 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Geral de Preços Acumulado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

10.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

Liquidação

10.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.24 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.29 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.30 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.



12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9 Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.3 multa;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar e

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15 – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Obras Públicas
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ FUNDEB
- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Termo de Referência - higiene e limpeza.pdf

Documento número #4a314459-6a60-46c3-90fc-0125753674b6

Hash do documento original (SHA256): 1fde8e83ca7c05a99d6bc75b5fcfeb3e949003476e6a6a2082312fd7cedbdd33

Assinaturas

✓ **ALVARO GUILHERME ROCHA**
Assinou em 13 set 2023 às 13:01:33

✓ **Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos**
CPF: 807.044.416-91
Assinou em 13 set 2023 às 14:56:14

Log

- 13 set 2023, 11:36:03 Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 4a314459-6a60-46c3-90fc-0125753674b6. Data limite para assinatura do documento: 13 de outubro de 2023 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 set 2023, 11:36:15 Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALVARO GUILHERME ROCHA.
- 13 set 2023, 11:36:15 Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos.
- 13 set 2023, 13:01:33 ALVARO GUILHERME ROCHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.593.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 14:56:14 Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 807.044.416-91. IP: 152.255.121.77. Componente de assinatura versão 1.594.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 14:56:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a314459-6a60-46c3-90fc-0125753674b6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a314459-6a60-46c3-90fc-0125753674b6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.